



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 585, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO AO CONSEPRO
PRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder auxílio no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Flores - com a finalidade de auxiliar no pagamento de despesas para transporte e conserto de viatura da Brigada Militar de Vila Flores.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito de segurança pública, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante do auxílio.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0630179.2024 - Convênio de segurança pública

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de outubro de 1996.

For. Detachada a publicação.

Em 23/10/1967


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF: 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante designado simplesmente de Município e de outro lado o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Vila Flores - entidade pública, com sede na Av. das Flores, nesta cidade, sala anexa à Prefeitura Municipal, CGC: 94.722.443/0001-66, neste ato representado por seu Presidente Sr. Antonio Fiori, com a finalidade de auxiliar no pagamento de despesas para transporte e conserto de viatura da Brigada Militar de Vila Flores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ao CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vila Flores), com a finalidade de auxiliar no pagamento de despesas com transporte e conserto de viatura da Brigada Militar de Vila Flores.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor, corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A entidade beneficiada se compromete em promover a segurança pública em território Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 23 de outubro de 1996

A. Fiori

CONVENIADO

ANTONIO FIORI

PRESIDENTE DO CONSEPRO

Antonio Costella

ANTONIO COSTELLA

PREFEITO MUNICIPAL